



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO Nº 79/2024

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento à Administração Municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 622.653,24 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	02/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

## 1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação de empresas de qualquer porte** objetivando a prestação de serviço abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do processo administrativo nº 7304/2024, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento de **“menor preço”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. - **ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento à Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Não será permitida a subcontratação.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.1** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.1** - A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.4 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

**3.5** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.6** - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

**3.7** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**3.8** - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

**I** - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**II** - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

**III** - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

**IV** - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

**V** - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

**VI** - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

**VII** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**VIII** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**IX** - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

**X** - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

**3.9** - A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

**3.10** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**3.11** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

### **3.12 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**I** - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**a)** O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**VIII** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**a)** A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**IX** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**X** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**XI** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3.13 - DA VISTORIA**

**3.13.1** - Serão permitidas as licitantes a realização de vistoria técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

**3.13.1.1** - Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede **em até 48 (quarenta e oito) horas, da data de abertura do certame**, devendo ser agendada com **antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes -, no setor de Tecnologia de Informação - TI, através do fone: 46 3220-1530, com o fiscal técnico do contrato, através do contato (46) 3220-1530, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

**3.13.2** - Para a vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.13.3** - Após a realização da Vistoria, será lavrado Termo de Vistoria, que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco.

**3.13.4** - A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, devendo assinar Termo de Vistoria **Anexo III**.

**3.13.4** - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3.13.5** - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**3.13.6** - Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo Anexo III.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

**4.2** - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br)

**4.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**4.3.2** - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**4.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**4.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

**5.2** - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**5.2.1** - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.3** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**I** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**III** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.1** - Havendo itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**5.5.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5.3** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**5.10** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.11** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**5.12** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.13** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.14** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.15** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.16** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para Pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.17** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.18** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**6.2** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**6.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**6.5.1** - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR DO LOTE**.

**6.5.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.5.3** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - ***O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema***, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**6.10** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

**6.10.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**6.10.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.10.3** - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.10.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

**6.10.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**6.11** - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

**6.11.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.11.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.11.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.11.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.12** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.12.1** - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

- I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

**6.12.3** - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio

**6.13** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e
- IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**6.14** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**6.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTA EDITAL.**

**6.18** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

**7.1.1** - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

**7.1.2** - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**7.2** - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta (dias), com duas casas decimais após a vírgula, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

**7.2.1** - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens do lote objeto deste processo.

**7.2.2** - A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.3** - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada considerada CLASSIFICADA será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

**8.1.1** - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

**8.1.2** - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**8.2** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.2.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico,

ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**8.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

## **8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**

**8.5.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**VI** - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

**8.5.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**II** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**V** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**VI** - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**VII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.5.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**8.5.2.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.5.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**8.5.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**8.5.2.5** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

**8.5.3** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

**a)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b)** Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, "a".

**II - Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**a) Para o Lote 01:** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a proponente já implantou solução de telefone IP composta por PABX IP.

**b) Para o Lote 02:** Comprovação emitida pela ANATEL, (Termo de autorização, outorga ou dispensa) em nome da empresa licitante, autorizando a mesma executar os serviços compatíveis com o objeto licitado, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente, conforme Resolução 614/200 ou conforme Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

**8.6 -** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.

**8.6.1 -** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

**8.7 -** Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.5 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)**, vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

**8.8 -** Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

**a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9 -** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

**8.10 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**9.1 -** A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**9.2 -** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**9.3 -** Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**9.4 -** Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**9.5 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**9.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**9.9** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.12** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.13** - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.14** - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.4.1** - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

## **12. ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**12.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **13.1 - Das Condições de Execução**

**13.1.1** - Início da execução dos serviços para o Lote 01 e 02: 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término em 90 (noventa) dias.

**13.1.2** - Local e horário da prestação de serviço: os locais estão citados no Estudo Técnico Preliminar e o horário será acordado entre a contratada e contratante.

**13.1.3** - Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 13.2 - Da Garantia

**13.2.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 13.4 - Do Prazo de Vigência

**13.4.1** - O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

## 14. DA GESTÃO DO CONTRATO:

**14.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**14.6** - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**14.7** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**14.8** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário de Administração e Finanças, **Alexandro Dal Piva**, matrícula 11.439-1/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**14.9** - O Gestor indica como fiscais do contrato:

**14.9.1 - Fiscal administrativo do contrato**, o servidor Douglas Luiz Mondstock, matrícula nº 7.212-5 / 1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

**14.9.2 - Fiscal técnico do contrato**, o servidor André Fernando Hass, matrícula nº 6.774-1/1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

**14.10** - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil**, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão do termo definitivo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

**15.2** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.

**15.3** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.4** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

**15.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**15.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**15.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.8** - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**15.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.10** - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**15.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**15.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**17.1** - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

**17.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**17.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**17.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**17.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**17.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**17.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**17.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**17.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA

**17.5** - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado:

**17.6** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**17.7** - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

## **18. ANTICORRUPÇÃO**

**18.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19. SANÇÕES**

**19.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1** - Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

**19.4.2** - Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

**19.5** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.6** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 19.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.7** - A sanção estabelecida no subitem IV do item 19.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**19.8** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**19.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** - A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**19.11** - Da aplicação das sanções previstas no item 19 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**20.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**20.4** - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.4.1** - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**20.10** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**20.11** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.12** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**20.13** - A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**20.14** - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**20.15** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**20.16** - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**20.17 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**20.18** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.19** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.20** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**20.21** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**20.22** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**20.23** - Fazem parte deste Edital:

**20.23.1** - ANEXO I - Minuta do Contrato

**20.23.2** - ANEXO II - Modelo Proposta de Preços.

**20.24.3** - ANEXO III - Modelo Termo de Vistoria

**20.25.4** - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.

**20.25.5** - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 14 de agosto de 2024.

**Robson Cantu**  
**Prefeito**



**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº \_\_/2024/GP**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024 - Processo nº 79/2024**, conforme processo administrativo nº 7.304/2024, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

I - Constitui objeto do presente contrato prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento à Administração Municipal, conforme segue:

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO****I - Das Condições de Execução**

a) Início da execução dos serviços para o Lote 01 e 02: 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término em 90 (noventa) dias.

**b)** Local e horário da prestação de serviço: os locais estão citados no Estudo Técnico Preliminar e o horário será acordado entre a contratada e contratante.

**c)** Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **II - Da Garantia**

**a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **III - Recebimento do Objeto**

**a)** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**1** - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais (técnico e administrativo), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**2** - O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**b)** O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

**c)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**d)** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

**e)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**f)** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**g)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **IV - Da Garantia**

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **V - Do Prazo de Vigência**

a) O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil**, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão do termo definitivo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

**II** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.

**III** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**IV** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

**V** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**VI** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**VII** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**VIII** - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**IX** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**X** - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**XI** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**XII** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**I** - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

**II** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**III** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**IV** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**a)** Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**b)** Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**d)** A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**e)** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**f)** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA

**V** - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado:

**VI** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**VII** - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

A) 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 041220007.2.216000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES– FONTE 1045 – AÇÃO 2216 – DESPESA 15714 – DESDOBRAMENTO 15715.

B) 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154520019.2.021000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES– FONTE 0 – AÇÃO 2021 – DESPESA 450 – DESDOBRAMENTO 10073.

C) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.2.254000 MANUTENCAO DAS INSTITUICOES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – FONTE 0 – AÇÃO 2254 – DESPESA 1899 – DESDOBRAMENTO 10087.

D) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.01 ATENÇÃO BÁSICA - 103010043.2.252000 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – FONTE 303 – AÇÃO 2252 – DESPESA 1630 – DESDOBRAMENTO 15720.

E) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.01 ATENÇÃO BÁSICA - 103010043.2.252000 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF- 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES– FONTE 303 – AÇÃO 2252 – DESPESA 1630 – DESDOBRAMENTO 15720.

F) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.02 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 103020043.2.278000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – FONTE 5494 – AÇÃO 2278 – DESPESA 10843 – DESDOBRAMENTO 11460

G) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.450000 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – FONTE 494 – AÇÃO 2450 – DESPESA 15033 – DESDOBRAMENTO 15730.

H) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.279000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CAPS - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – FONTE 303 – AÇÃO 2279 – DESPESA 1697 – DESDOBRAMENTO 15727.

I) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 103040043.2.131000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES– FONTE 510 – AÇÃO 2131 – DESPESA 1762 – DESDOBRAMENTO 11458.

J) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 103050043.2.420000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – FONTE 303 – AÇÃO 2420 – DESPESA 1772 – DESDOBRAMENTO 15731.

K) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.05 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - 103030043.2.129000 PRESTACAO DE SERVICOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – FONTE 303 – AÇÃO 2129 – DESPESA 1788 – DESDOBRAMENTO 15734.

L) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 08.07 ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE - 101220043.2.388000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES– FONTE 303 – AÇÃO 2388 – DESPESA 1829 – DESDOBRAMENTO 10093.

M) 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 082440022.2.463000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – FONTE 0 – AÇÃO 2463 – DESPESA 704 – DESDOBRAMENTO 10098.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO CONTRATUAL**

**I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**III** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**IV** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**V** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**VI** - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**VII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**VIII** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário de Administração e Finanças, **Alexandro Dal Piva**, matrícula 11.439-1/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**IX** - O Gestor indica como fiscais do contrato:

**a) Fiscal administrativo do contrato**, o servidor Douglas Luiz Mondstock, matrícula nº 7.212-5 / 1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

**b) Fiscal técnico do contrato**, o servidor André Fernando Hass, matrícula nº 6.774-1/1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

**X** - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **1. Obrigações da Contratada**

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II** - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**III** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

**IV** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**V** - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**VI** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**VII** - Fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes.

**VIII** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**X** - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.

**XI** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- XII** - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XIII** - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- XIV** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- XV** - Todos e quaisquer dados como de usuários, procedimentos, documentos gerados pelo sistema etc., embora armazenados em servidores da Contratada, serão de propriedade da Contratante.
- XVI** - Executar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, durante a vigência e prazo de execução determinados, salvaguardados os casos de interrupções programadas, tratando todos com urbanidade e cortesia, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a organização e a qualidade do serviço, com base na metodologia e nos conteúdos discriminados no Contrato de prestação de serviço e na Proposta Comercial, cumprindo os prazos estabelecidos, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- XVII** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- XVIII** - A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 13.853/2019 e ao Decreto Municipal nº 9.591/2023, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- XIX** - Os equipamentos/materiais/insumos deverão ser novos, serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da Contratante, em forma de comodato.
- XX** - Todos os custos relacionados com comunicação, deslocamento e afins, referente à prestação de serviço, serão de responsabilidade da Contratada, sendo obrigatório o uso de DDG (Discagem Direto Gratuita) e/ou chip para o sistema de radiofrequência.
- XXI** - A manutenção dos equipamentos necessários para o serviço de telefonia (Central telefônica, gateways de voz entre outros), de propriedade da Contratante (sob comodato), deverá ser preventiva, corretiva e proativa, e deverá ser realizada em qualquer momento e no prazo máximo de até 12 (doze) horas a partir de constatado a falha, assim como, a substituição do mesmo quando necessário.
- XXII** - Fornecer um canal de comunicação exclusivo para a Prefeitura de Pato Branco, via Whatsapp para suporte e abertura de chamados com custo zero e com técnicos capacitados para atenderas demandas do município. O mesmo deve possuir registro e histórico de todos os chamados e seus devidos acompanhamentos.
- XXIII** - Responsabilizar-se em manter um responsável técnico no Município de Pato Branco - PR, para o atendimento das solicitações relativas à execução dos serviços contratados.
- XXIV** - Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.
- XXV** - A Contratada deverá disponibilizar um local e servidores para acompanharem em tempo real todas as situações reportadas pelos equipamentos, porém, será necessário e obrigatório que a Contratada disponha



de funcionários para prestar o serviço de suporte e que tenha iniciativa de resolução para qualquer ação que se julgar ilícita captada pelos equipamentos.

**XXVI** - Os atendimentos, as trocas de componentes e demais peças, deverão ser registradas pela Contratada, apresentadas ao fiscal e/ou gestor do contrato, através de um relatório mensal dos atendimentos e da fatura.

**XXVII** - Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da Contratante.

**XXVIII** - Todos os equipamentos cedidos em comodato para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade e desempenho e caso seja necessário, deverá possuir certificação do órgão responsável e/ou garantia do fabricante.

**XXIX** - Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante na execução dos serviços contratados. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor do contrato.

**XXX** - Os equipamentos e todo o material utilizado na execução do objeto deverão obedecer às normas técnicas pertinentes, com as devidas orientações e recomendações técnicas dos manuais do fabricante do equipamento/material.

**XXXI** - A Contratada deverá registrar todas as visitas técnicas realizadas, bem como as manutenções preventivas e corretivas, sendo que ao final do mês, deverá encaminhar relatório com a descrição dos mesmos, juntamente com a nota fiscal, para o Setor de T. I. (Tecnologia da Informação), localizado na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco PR, Contato: (46) 3220-1530.

**XXXII** - A Contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas na entrega dos serviços, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-levelagreement) inferior a 99%, respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias, 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

**XXXIII** - Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais da Contratante a que tiver acesso, tangível ou intangível, inerentes do objeto da licitação, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

**XXXIV** - Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração nos equipamentos e demais documentos de titularidade e propriedade da Contratante, que venham a ser resultados da execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

**XXXV** - Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da Contratada.

**XXXVI** - Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido nas dependências municipais, assim como as informações dos servidores e dos munícipes a que tenha acesso no decorrer das atividades

inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação desta licitação.

**XXXVII** - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**XXXVIII** - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário.

**XXXIX** - Garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, observando o limite máximo de 06 (seis) horas.

**XLI** - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

**XLII** - A contratada deve ter no seu quadro de funcionários ou terceirizados com contrato firmado entre as partes, profissionais com cursos relacionados a Norma Regulamentadora – NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora – NR35 (Trabalho em Altura), Norma Regulamentadora – NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e Norma Regulamentadora NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA).

**XLIII** - Caso haja necessidade, a contratada deverá efetuar o deslocamento de ramais, respeitando a viabilidade técnica, sem custo adicional para o município de Pato Branco.

**XLIV** - Oferecer segurança contra invasão do sistema, se responsabilizando por qualquer dano causado.

**XLV** - Instalar e fazer toda e qualquer manutenção dos equipamentos, Central telefônica, gateways de voz, telefone IP, headsets e qualquer outro equipamento que venha a ser instalado nos locais determinados e também a substituição dos mesmos em caso de queima, furto ou defeitos.

**XLVI** - Fornecer senha do software de controle de acesso aos equipamentos (Central telefônica, gateways de voz entre outros) para o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

## **2. Obrigações específicas do Lote 1 - Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP:**

**I** - A empresa contratada deverá garantir o correto funcionamento da central telefônica e dos equipamentos.

**II** - Fornecer em cada ponto descrito a quantidade de gateways de voz e de ramais necessários para o funcionamento da solução conforme especificado na descrição da execução dos serviços do termo de referência.

**III** - A empresa contratada deverá instalar a central telefônica, os gateways de voz, headsets e telefones IPs conforme as especificações da tabela 3 – Descrição dos equipamentos do ETP, Anexo IV do Edital.

**IV** - Efetuar toda e qualquer manutenção relacionada a telefonia nas unidades da tabela de locais, além de fazer a mudança do cabeamento interno do gateway de voz até o respectivo local do aparelho telefônico, devido a reformas ou reestruturação interna mantendo o mesmo sempre em pleno funcionamento, providenciando substituição caso necessário.

## **3. Obrigações específicas do Lote 2 – Linhas Telefônicas (STFC):**

**I** - A contratada deverá fornecer as linhas telefônicas com portabilidade sendo entregue na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro.

**II** - A CONTRATADA será responsável por propor e realizar melhorias lógicas e/ ou físicas no sistema, para garantir a atualização e a continuidade da entrega ininterrupta dos serviços. Essas melhorias devem ser aprovadas pelo CONTRATANTE, com base em suas justificativas funcionais e financeiras. As melhorias não devem onerar o CONTRATANTE. Esta regra também se aplica a quaisquer melhorias necessárias que atendam futuros fornecimentos à comunicação do sistema.

**III** - A Contratada deve manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);

**IV** - A empresa deverá possuir concessão válida para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, compreendendo o fornecimento de acessos telefônicos digitais com discagem direta a ramal (DDR);

**V** - Garantir acessibilidade total para originar e receber ligações dentro do serviço Local, conforme normas definidas pela ANATEL;

**VI** - As chamadas deverão ser realizadas com qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos e interferências, conforme estabelece a regulamentação sobre o assunto emitida pela ANATEL;

**VII** - A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto

**VIII** - A ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço; para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

**IX** - O Sistema deverá prover a portabilidade numérica ou a migração das linhas telefônicas para a tecnologia SIP.

**X** - Os serviços telefônico nas modalidades Local e Longa Distância compreende a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

**1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para telefones fixo nesta mesma área.

**2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para telefones móveis nesta mesma área.

**3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

**4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- III** - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- V** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- VI** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII** - Atestar, por meio de servidor responsável Nota Fiscal emitida pela contratada referentes à execução dos serviços.
- VIII** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- IX** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- X** - Prestar informações e fornecer documentos relacionados à execução do contrato, quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- II - A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- III - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
  - b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c** - dar causa à inexecução total do objeto;
  - d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

**e** - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

**f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**a** - advertência;

**b** - multa;

**c** - impedimento de licitar e contratar;

**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** - as peculiaridades do caso concreto;

**c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem "a" do item I (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**V** - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias.

**VI** - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

**a)** No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

**b)** Para as infrações previstas nos incisos "a" e "b" do item I, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

**c)** Para a infração prevista no inciso "d" do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

**d)** Para as infrações previstas nos incisos "e" a "h" do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

**VII** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens "e", "f", "g", "h", do subitem I, bem como pelas infrações dos subitens "b", "c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**IX** - A sanção estabelecida no subitem “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**X** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b” do mesmo item.

**XI** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**I** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Município de Pato Branco - Contratante**

**Robson Cantu - Prefeito**

**- Contratada**

**- Representante Legal**

**ANEXO II  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 44/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento à Administração Municipal., conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

**Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.**

***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**  
**MODELO TERMO DE VISTORIA**

**A/C**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Município de Pato Branco - PR**  
**Pregão Eletrônico nº 44/2024**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor \_\_\_\_\_, na função de visitante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, efetuou a vistoria onde será prestado os serviços, constatando assim, a regularidade do local para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Local e Data.

Nome da empresa proponente  
Assinatura do Visitante

**Nome do Responsável Técnico**  
**da**  
**Secretaria de Administração**  
**do Município de Pato Branco**



**(MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISITA)**

**A/C**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Município de Pato Branco - PR**

**Pregão Eletrônico nº 44/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que renuncia a Visita Técnica no local e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato informado, que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 366A-649B-4508-8729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 14:19:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 14:29:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/366A-649B-4508-8729>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação visa atender às necessidades de prover o serviço de comunicações do Município de por meio da Contratação de empresa prestadora do Serviço de integração de telefonia fixa.

Para uma prefeitura, a implementação de um sistema de telefonia fixa com central telefônica e prestação de Serviços Continuados de Telefonia Fixa Comutadas (STFC) é essencial para garantir uma comunicação confiável e eficiente, tanto internamente entre os diversos departamentos e funcionários, quanto externamente com os cidadãos e outras entidades.

Uma das principais vantagens da telefonia fixa é a qualidade do serviço, proporcionando chamadas de voz claras e sem interferências, o que é crucial para garantir uma comunicação eficaz em ambientes institucionais. Além disso, a telefonia fixa permite a implementação de serviços avançados, como identificação de chamadas, encaminhamento de chamadas e conferências telefônicas, que são fundamentais para as operações diárias da Prefeitura de Pato Branco.

Do ponto de vista técnico, a infraestrutura de telefonia fixa envolve a instalação de linhas físicas dedicadas, geralmente utilizando tecnologias como cabos de cobre ou fibra óptica, que proporcionam uma conexão estável e de alta qualidade. Essas linhas são conectadas a uma central telefônica localizada na prefeitura, que é responsável pelo roteamento das chamadas e pela prestação de serviços adicionais, como ramais internos e acesso a serviços externos, como chamadas de longa distância e serviços de emergência.

Atualmente, a administração municipal tem formalizado o contrato nº 88/2019 vigente até 03/06/2024 que tem por objeto: “instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, WiFi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme segue”. Por se tratar de um serviço essencial para a Prefeitura de Pato Branco, o contrato atual estar vencendo e não ter mais possibilidade de aditamento, este estudo técnico preliminar tem como objetivo garantir a continuidade do atendimento às necessidades de

comunicação da administração municipal de Pato Branco. Isso inclui avaliar as condições atuais, identificar possíveis melhorias e atualizações necessárias, assegurando que os serviços de telefonia fixa sejam mantidos e atualizados de forma eficiente e eficaz.

## **2. ALINHAMENTO COMO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Conforme plano anual de contratações de 2024, esta execução foi prevista como prioridade ALTA, objeto: Contratação do serviço de telefonia fixa na modalidade prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou VoIP, compreendendo: instalação, assinatura básica, ligações locais, ligações longa distância nacional. **Item 72 da planilha.**

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**São possíveis soluções:**

- **Solução 01: Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto a Ata de Registro de Preços:**

Após busca minuciosa nos sistemas disponíveis, não foi possível localizar uma Ata de Registro de Preços ou Contrato homologado que atendesse às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco, tanto em termos de quantitativos como conforme estipula a Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para adesão. A utilização desses instrumentos poderia oferecer uma solução mais rápida e menos arriscada. No entanto, devido à indisponibilidade, essa opção tornou-se inviável.

- **Solução 02: Execução do objeto pela Administração Municipal:**

A prefeitura municipal de Pato Branco não possui servidores efetivos capacitados para gerenciar a implantação e manutenção de uma rede de telefonia. Adicionalmente, há uma série de fatores que tornam a realização desse serviço internamente inviável. Entre estes fatores, estão o aumento nos custos de aquisição e manutenção de equipamentos especializados. Em face dessas considerações, a prefeitura entende que é mais viável e eficiente contratar uma empresa especializada para realizar o serviço de telefonia fixa.

- **Solução 03: Contratações de empresas para a execução do objeto:**

Fazer a própria contratação é outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, tendo em vista o provisionamento de recursos e serviços que podem ser realizados de forma remota, de maneira conveniente, com acesso por meio de rede, a ferramentas computacionais configuráveis, que podem ser rapidamente guarnecidas e utilizadas na prestação dos serviços, o portfólio de dados georreferenciados, o acompanhamento e a adaptação ao avanço tecnológico, as características técnicas das cargas de trabalho, a análise do custo total dos serviços, monitoramento, portabilidade, continuidade dos serviços, resiliência, suporte técnico, integração e treinamento, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

O regime de comodato, por sua vez, permite que sejam usados equipamentos de tecnologia

mais recente e requer, por suas próprias condições, que a mesma empresa que fizer a instalação execute a manutenção e o monitoramento, alinhando um padrão que favorece uma melhor prestação do serviço, além de preços mais acessíveis. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como o objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A prestação de serviços deste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Logo, a contratação de uma empresa para prestar os serviços objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível, haja vista que, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de pessoas jurídicas cadastradas neste segmento, aptas a executar o objeto.

A escolha pela terceira solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art.º 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### **Identificação das Opções Disponíveis:**

Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telefonia fixa, ao escolher a contratação de empresa especializada neste segmento, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

É admissível a contratação de empresa para a prestação dos serviços pretendidos, na medida em que for realizada, de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, presente a vinculação direta desse tipo de despesa, com os objetivos institucionais

da entidade.

A contratação de uma empresa especializada para realizar o serviço de telefonia fixa é a melhor opção para a prefeitura de Pato Branco, especialmente diante das limitações de recursos materiais e humanos. As empresas de serviços de telecomunicações contam com equipes técnicas treinadas e qualificadas para realizar todas as etapas do processo, desde o planejamento até a implementação, manutenção e o suporte contínuo. Além disso, possuem os Licenciamentos e Autorizações necessários para implantação de telefonia, entre outros aspectos regulatórios.

A contratação de uma empresa para prover serviços de telefonia fixa é a melhor opção para o município de Pato Branco devido à experiência, recursos, eficiência e escala que essas empresas oferecem, o que garantirá uma implementação mais rápida, confiável e econômica da infraestrutura.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada ficará a cargo de manter todas as providências e despesas correspondentes às instalações, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

A licitante poderá realizar visita técnica, facultativa, para conhecimento de toda estrutura do local onde será instalado o equipamento de telefonia.

Para o Lote 1, a contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a proponente já implantou solução de telefonia IP composta por PABX IP.

Para o Lote 2, Comprovação emitida pela ANATEL, (Termo de autorização, outorga ou dispensa) em nome da empresa licitante, autorizando a mesma executar os serviços compatíveis com o objeto licitado, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente, conforme Resolução 614/200 ou conforme Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

A exigência do comprovante de autorização da ANATEL é uma medida para garantir a qualidade, confiabilidade e legalidade dos serviços contratados, protegendo a administração, garantindo que as empresas prestem os serviços em conformidade com as normas e regulamentos do setor de telecomunicações no país. Cumprindo as exigências do art. 54 da Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) estabelece que a prestação de serviços de telecomunicações sem a devida autorização é ilegal.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Preliminar, abrange a contratação de serviço telefonia fixa, a fim de atender às demandas da Administração no cumprimento em suas atividades.

Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, a qual será a única responsável pelo transporte e instalação de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço; e, caso seja necessário, deverá configurar as estações de

trabalho para o acesso dos servidores e usuários da instituição no ato da instalação.

A tabela a baixo lista as possíveis soluções encontradas para central telefônica:

**Tabela 1 - Possíveis soluções para central telefônica**

SOLUÇÃO	PRÓS	CONTRAS
Pabx Analógico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custo Inicial mais baixo em comparação com sistemas digitais;</li> <li>- Fácil de instalar e configurar;</li> <li>- Compatibilidade com equipamentos telefônicos analógicos tradicionais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limitado em termos de recursos e funcionalidades em comparação com sistemas digitais;</li> <li>- Menor capacidade de expansão;</li> <li>- Maior Propensão a interferências e ruídos na linha telefônica;</li> <li>- Dificuldade em integrar com sistemas de comunicação mais modernos.</li> </ul>
Pabx Digital	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Oferece mais recursos e funcionalidades em comparação com sistemas analógicos;</li> <li>- Melhor qualidade de áudio e menor propensão a interferências;</li> <li>- Maior Capacidade de expansão e flexibilidade na configuração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custo inicial mais alto que os sistemas analógicos;</li> <li>- Requer conhecimento técnico mais avançado para instalação e manutenção;</li> <li>- Menor compatibilidade com equipamentos telefônicos analógicos.</li> </ul>
PabxHíbrido	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Combina as vantagens dos sistemas analógicos e digitais;</li> <li>- Flexibilidade para integrar equipamentos analógicos e digitais;</li> <li>- Oferece uma transição suave de tecnologias mais antigas para mais modernas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custo Inicial pode ser mais alto que sistemas puramente analógicos;</li> <li>- Pode exigir mais manutenção devido à complexidade da integração de diferentes tecnologias;</li> </ul>
PABX IP	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Oferece integração com sistemas de comunicação baseados na internet;</li> <li>- Maior flexibilidade e mobilidade permitindo chamadas via internet;</li> <li>- Menor custo de chamadas longa distância;</li> <li>- Possui uma gama de serviços superior aos demais, como URA, filas de atendimento, gravador de chamadas, etc..;</li> <li>- Permite que seus ramais sejam autenticados facilmente em softwares instalados em computadores, smartphones ou telefones IP, uma vantagem que facilita atividades como o trabalho homeoffice, por exemplo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Requer uma conexão de internet confiável para funcionar adequadamente;</li> <li>- Pode ser mais suscetível a problemas de segurança, como ataques cibernéticos;</li> <li>- Custo inicial pode ser mais alto devido a necessidade de equipamentos de rede adicionais.</li> </ul>

Uma central telefônica PABX IP (Private Automatic Branch Exchange Internet Protocol) é um sistema de telefonia que utiliza a tecnologia IP para gerenciar chamadas telefônicas internas e externas em uma organização. No caso da Prefeitura Municipal de Pato Branco, essa central PABX IP integra 916 ramais distribuídos entre a sede da prefeitura e todas as suas secretarias municipais. Cada local possui seu respectivo gateway de voz, que é responsável por conectar os ramais locais à rede de telefonia IP e encaminhar as chamadas conforme a necessidade.

A operação do PABX IP inicia-se na sede da prefeitura, onde as linhas telefônicas externas são recebidas. A central PABX IP, instalada na sede, desempenha a função de roteador dessas linhas, distribuindo as chamadas para os diversos ramais internos e secretarias municipais. O sistema utiliza protocolos de voz sobre IP (VoIP) para converter sinais de voz analógicos em pacotes de dados que podem ser transmitidos através da rede IP.

As linhas telefônicas do Serviço Telefônico comutado (STFC), serão entregues na prefeitura municipal de Pato Branco interligando com a central telefônica. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. São modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinadas ao uso do público em geral o serviço



local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional.

Cada setor está equipado com um gateway de voz que corresponde ao número de ramais alocados para aquele local específico. Esses gateways de voz são dispositivos que conectam os telefones IP dos ramais ao PABX IP central. Eles gerenciam a conversão de sinais de voz entre a rede de telefonia IP e a rede local de telefonia, permitindo a comunicação eficiente entre os diferentes departamentos.

Quando uma chamada é realizada para um ramal específico, o PABX IP central identifica o destino da chamada e direciona-a através da rede IP até o gateway de voz correspondente. Este gateway, por sua vez, encaminha a chamada para o ramal correto dentro da secretaria municipal. Da mesma forma, chamadas originadas em qualquer um dos ramais pode ser roteado para outros ramais internos ou para linhas externas através do PABX IP.

Essa estrutura permite uma comunicação integrada e eficiente entre todos os setores da Prefeitura de Pato Branco, facilitando a gestão de chamadas e a interconexão dos diversos departamentos. A utilização da tecnologia IP proporciona flexibilidade e escalabilidade, permitindo que o sistema seja facilmente expandido ou adaptado conforme a necessidade da organização.

Diante disso, analisando a tabela das possíveis soluções, a melhor solução será uma central física PABX IP instalada na sede da Prefeitura, distribuindo as linhas e ramais para todos os pontos da administração, cada local fora da sede da prefeitura contará com um equipamento gateway de voz que são aparelhos que convertem do sinal VoIP (Voiceover IP), para analógico conforme a sua demanda, possibilitando assim o funcionamento da solução com os telefones que a prefeitura já possui.

## **6. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES**

Os serviços e sua quantidade foram determinados com base em uma análise abrangente dos locais onde o objeto em questão está atualmente instalado, levando em consideração as necessidades reais no momento, possíveis expansões, mudanças de endereço ou estrutura dos prédios existentes, bem como a inauguração de novos espaços públicos. Também foram consideradas situações programadas e a previsão de disponibilidade para lidar com emergências não planejadas que requerem atendimento imediato, em todos os setores e departamentos da Administração Municipal.

Nesse contexto, está prevista a instalação de pontos adicionais para garantir a cobertura de todos os departamentos da Administração Municipal durante a vigência do contrato. Além disso, está contemplada a remoção de alguns pontos que deixarão de receber os serviços, com base na mesma justificativa.

Para mais informações, entre em contato com o setor de Tecnologia da Informação pelo telefone: 46 3220-1530, ou com o fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços.

### **Das quantidades e dos locais a serem instalados os equipamentos:**

Os itens serão divididos em lotes para otimizar a alocação de recursos, aumentar a

competitividade entre os licitantes e garantir uma distribuição mais eficiente dos serviços e infraestrutura de rede. A Seguir a tabela de descrição dos lotes:

**Tabela 2 - Descrição dos Lotes**

Lote	Item	Descrição
1	1	Central Telefônica PABX IP
1	2	Gateway de voz 32 portas
1	3	Gateway de voz 16 portas
1	4	Gateway de voz 8 portas
1	5	Gateway de voz 4 portas
1	6	Gateway de voz 2 portas
1	7	Headset mono auricular
1	8	Telefone IP
2	1 ao 4	DDRs da Prefeitura
2	5	Portabilidade de linhas

As quantidades da tabela a seguir, resultaram da Circular 6.161/2024 do sistema 1Doc onde cada Secretaria enviou suas demandas e também do histórico das demandas anteriores o endereço dos Gateways de voz, serão distribuídos conforme a quantidade necessária de ramais por endereço constando na tabela de **Relação de endereços de instalação dos Gateways de voz e ramais telefônicos** do termo de referência.

**Tabela 3-Descrição dos equipamentos**

Lt	Item	Descrição	Qtd
1	1	Instalação, locação e Manutenção mensal de Central Telefônica PABX IP, com no mínimo 8 portas RJ11, três portas Gigabit RJ45 autoadaptáveis, suporte a roteador NAT, portas USB 3.0, compatível com os codecs de voz e fax Opus, G.711 A-law/U-law, G.722, G722.1 G722.1C, G.723.1 5.3K/6.3K, G.726-32, G.729A/B, iLBC, GSM; T.38, com API completa disponível para integração com plataformas e aplicativos de terceiros, compatível com os protocolos de rede: TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, STUN, SRTP, TLS, LDAP, HDLC, HDLC-ETH, PPP, Frame Relay (pendente), IPv6, OpenVPN, com suporte de montagem e mesa, capacidade máxima de chamadas: Usuários: 1500, Chamadas simultâneas (G.711): 200, Máx. de chamadas SRTP, simultâneas (G.711): 150, aplicativo Gratuito; para desktop (Windows 10+, Mac OS 10+), Web (navegadores Firefox e Chrome) e dispositivos móveis (Android e iOS), permitir que os usuários participem de reuniões hospedadas no UCM, se comuniquem com outros usuários/soluções e façam/recebam chamadas usando contas SIP, registradas em PBXs IP, compatível com os Padrões de Protocolo da Internet RFC 3261, RFC 3262, RFC 3263, RFC 3264, RFC 3515, RFC 3311, RFC 4028, RFC 2976, RFC 3842, RFC 3892, RFC 3428, RFC 4733, RFC 4566, RFC 2617, RFC 3856, RFC 3711, RFC 5245, RFC 5389, RFC 5766, RFC 6347, RFC 6455, RFC 8860, RFC 4734, RFC 3665, RFC 3323, RFC 3550, contendo tela LCD com touchscreen, Compatível com (Google Play Store e Apple App Store) Dispositivos Android e iOS Web: Navegadores Firefox e Chrome (WebRTC) Desktop: Windows 10+ e MacOS 10.13 ou posterior. <b>Homologado pela Anatel.</b>	1
1	2	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 32 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP. 32 portas FXS, com mínimo: conectores Telco de 50 pinos 1 porta de rede Gigabit ,Display gráfico retro iluminado de 132x48 com suporte para vários idiomas, 4 perfis de servidor SIP por sistema, conta SIP independente por porta Projetado e testado para total interoperabilidade com os principais IP-PBXs, soft-switches e ambientes, baseados em SIP, Proteção de segurança avançada com SRTP/TLS/HTTPS, Suporta taxa de amostragem de voz de banda larga de 16KHz e codecs de banda larga, como Opus e, G.722, Recursos de segurança de nível de operadora, incluindo inicialização scur, certificado exclusivo e senha padrão aleatória por dispositivo, imagens de firmware duplas (série GXW4200 v2), Suporta conferência de voz simultânea de 3 vias por porta, O recurso do servidor SIP failover alterna automaticamente para um servidor secundário caso a conexão do servidor, Conexão de rede, Atividade de rede, Conexão da porta de telefone, Neutralização de eco em nível de portadora baseada em janela, buffer de tremulação dinâmico,	16

		detecção, de modem e troca automática para o G.71, Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação, automática para, G.711 para passagem de fax, "fax data pump" V.17, V.21, V.27ter, V.29 para relé de fax T.38, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas assistida ou cega, encaminhamento de chamadas, Suporte de mesa e de montagem com cantoneiras frontais, Curto e longo alcance 2 REN, até 2 km com linhas de 24 AWG, Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. <b>Homologado pela Anatel.</b>	
1	3	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 16 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP. 16 portas FXS, com mínimo: conectores Telco de 50 pinos 1 porta de rede Gigabit, Display gráfico retro iluminado de 132x48 com suporte para vários idiomas, 4 perfis de servidor SIP por sistema, conta SIP independente por porta Projetado e testado para total interoperabilidade com os principais IP-PBXs, soft-switches e ambientes, baseados em SIP, Proteção de segurança avançada com SRTP/TLS/HTTPS, Suporta taxa de amostragem de voz de banda larga de 16KHz e codecs de banda larga, como Opus e, G.722, Recursos de segurança de nível de operadora, incluindo inicialização scur, certificado exclusivo e senha padrão aleatória por dispositivo, imagens de firmware duplas (série GXW4200 v2), Suporta conferência de voz simultânea de 3 vias por porta, O recurso do servidor SIP failover alterna automaticamente para um servidor secundário caso a conexão do servidor, Conexão de rede, Atividade de rede, Conexão da porta de telefone, Neutralização de eco em nível de portadora baseada em janela, buffer de tremulação dinâmico, detecção, de modem e troca automática para o G.71, Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação, automática para, G.711 para passagem de fax, "fax data pump" V.17, V.21, V.27ter, V.29 para relé de fax T.38, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas assistida ou cega, encaminhamento de chamadas, Suporte de mesa e de montagem com cantoneiras frontais, Curto e longo alcance 2 REN, até 2 km com linhas de 24 AWG, Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. <b>Homologado pela Anatel.</b>	5
1	4	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 08 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP. 08 portas FXS, com mínimo: conectores Telco de 50 pinos 1 porta de rede Gigabit, Display gráfico retro iluminado de 132x48 com suporte para vários idiomas, 4 perfis de servidor SIP por sistema, conta SIP independente por porta Projetado e testado para total interoperabilidade com os principais IP-PBXs, soft-switches e ambientes, baseados em SIP, Proteção de segurança avançada com SRTP/TLS/HTTPS, Suporta taxa de amostragem de voz de banda larga de 16KHz e codecs de banda larga, como Opus e, G.722, Recursos de segurança de nível de operadora, incluindo inicialização scur, certificado exclusivo e senha padrão aleatória por dispositivo, imagens de firmware duplas (série GXW4200 v2), Suporta conferência de voz simultânea de 3 vias por porta, O recurso do servidor SIP failover alterna automaticamente para um servidor secundário caso a conexão do servidor, Conexão de rede, Atividade de rede, Conexão da porta de telefone, Neutralização de eco em nível de portadora baseada em janela, buffer de tremulação dinâmico, detecção, de modem e troca automática para o G.71, Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação, automática para, G.711 para passagem de fax, "fax data pump" V.17, V.21, V.27ter, V.29 para relé de fax T.38, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas assistida ou cega, encaminhamento de chamadas, Suporte de mesa e de montagem com cantoneiras frontais, Curto e longo alcance 2 REN, até 2 km com linhas de 24 AWG, Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. <b>Homologado pela Anatel.</b>	9
1	5	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 04 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP. 04 portas FXS, com mínimo: conectores Telco de 50 pinos 1 porta de rede Gigabit, Display gráfico retro iluminado de 132x48 com suporte para vários idiomas, 4 perfis de servidor SIP por sistema, conta SIP independente por porta Projetado e testado para total interoperabilidade com os principais IP-PBXs, soft-switches e ambientes, baseados em SIP, Proteção de segurança avançada com SRTP/TLS/HTTPS, Suporta taxa de amostragem de voz de banda larga de 16KHz e codecs de banda larga, como Opus e, G.722, Recursos de segurança de nível de operadora, incluindo inicialização scur, certificado exclusivo e senha padrão aleatória por dispositivo, imagens de firmware duplas (série GXW4200 v2), Suporta conferência de voz simultânea de 3 vias por porta, O recurso do servidor SIP failover alterna automaticamente para um servidor secundário caso a conexão do servidor, Conexão de rede, Atividade de rede, Conexão da porta de telefone, Neutralização de eco em nível de portadora baseada em janela, buffer de tremulação dinâmico, detecção, de modem e troca automática para o G.71, Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação, automática para, G.711 para passagem de fax, "fax data pump" V.17, V.21, V.27ter, V.29 para relé de fax T.38, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas assistida ou cega, encaminhamento de chamadas, Suporte de mesa e de montagem com cantoneiras frontais, Curto e longo alcance 2 REN, até 2 km com linhas de 24 AWG, Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. <b>Homologado pela Anatel.</b>	22

1	6	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 2 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP Contendo no mínimo: Interfaces para telefone Duas (2) portas FXS, Interfaces de rede Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede re-mota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2), Botão para redefinição de fábrica Sim Voz, fax, modem Recursos de telefonia, Exibição ou bloqueio do identificador de chama-das, chamada em espera, flash, transferência as-sistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias Codecs de voz, G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.722, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de, linha, Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação automática para G.711 para passagem de fax Métodos de discagem DTMF, Pulse, Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Sinalização Compatível com Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP 9RFC1889, 1890), HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, Telnet, STUN (RFC3489, 5389), SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, SNMP, TR-069, IMS/3GPP, IPoE, Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS), Modelagem de tráfego, Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069 , provisiona-mento seguro e automatizado usando a criptografia AES, syslog Segurança Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS. <b>Homologado pela Anatel</b>	83
1	7	Instalação, locação e Manutenção mensal de headsets mono auriculares com conectividade USB. Fornecimento de headsets que ofereçam conforto durante o uso prolongado e qualidade de áudio para comunicações VoIP. Disponibilização de dispositivos compatíveis com os principais softwares de comunicação e conferência online. Suporte técnico para eventuais problemas relacionados ao funcionamento dos headsets durante o período de locação. <b>Homologado pela Anatel</b>	5
1	8	Instalação, locação e Manutenção mensal de telefone IP com capacidade para 6 linhas Sip e 24 teclas BLF de uso geral, projetado para atender às necessidades de comunicação empresarial. Possuir uma tela colorida de 4.3 polegadas e oferece suporte a até 6 linhas, proporcionando uma experiência de chamada de alta qualidade. Com recursos como conferência de áudio de 5 vias, suporte a PoE (Power over Ethernet) e integração com uma variedade de aplicativos e serviços. <b>Homologado pela Anatel</b>	5

**Tabela 4 - Linhas Telefônicas**

Lote II - Linhas Telefônicas (STFC)					
Lt	Item	Setor/ Nome do Local	Quantidade	Endereço do Local	Geolocalização
2	1	DDR 3220 6000 até o 6099 (com possibilidade de portabilidade)	100 Ramais e 30 canais	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, -52.6730536306842
2	2	DDR 3225 1500 até o 1599 (com possibilidade de portabilidade)	100 Ramais e 30 canais	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, -52.6730536306842
2	3	DDR 3213 1700 até o 1799 (com possibilidade de portabilidade)	100 Ramais e 30 canais	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, -52.6730536306842
2	4	DDR 3272 2900 até o 2999 (com possibilidade de portabilidade)	100 Ramais e 10 canais	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, -52.6730536306842
2	5	Portabilidade de todas as linhas analógicas no CNPJ da prefeitura	12	Conforme o local de cada linha	Conforme o local de cada linha

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados os valores apurados através de cotação de possíveis fornecedores, que estão apensados ao processo, dos quais os valores farão parte da planilha de média final, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 582.685,40 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco mil e quarenta centavos)**.

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 02(dois) lotes distintos, ao dividir o objeto em lotes de acordo com suas características, é possível atrair fornecedores especializados em diferentes segmentos tendo em vista que uma empresa pode fazer a instalação e manutenção das centrais e dos equipamentos necessários e outra empresa entregar as linhas telefônicas. Dessa forma, parcelar a licitação em lotes representa uma estratégia que visa maximizar os benefícios da contratação, garantindo a qualidade, a eficiência e a transparência no processo de aquisição do serviço de telefonia para a Prefeitura de Pato Branco.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Ao investir em uma infraestrutura de comunicação robusta e atualizada, a prefeitura estará preparada para lidar com as demandas futuras e aproveitar as oportunidades oferecidas pela evolução tecnológica, garantindo um serviço público mais eficiente e moderno.

Esse Estudo técnico preliminar teve como objetivo analisar as diferentes tecnologias e soluções disponíveis no mercado de telefonia fixa, considerando os aspectos de qualidade de serviço, custo-benefício e compatibilidade com os equipamentos que já são utilizados pela prefeitura de Pato Branco, assegurando a contratação de um serviço que atenda plenamente as suas necessidades promovendo modernização e garantindo a comunicação externa e internamente.

Esses são alguns dos resultados que podem ser alcançados ao contratar um serviço de telefonia fixa com pontos de VoIP para a prefeitura de Pato Branco.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, editada pela Advocacia Geral da União.

Incorporar práticas de sustentabilidade com o objetivo de diminuir o consumo de energia elétrica e a emissão de carbono relacionados aos serviços é essencial nas estratégias da empresa. Isso se deve à extensa infraestrutura e aos insumos empregados na execução das atividades, bem como ao uso de componentes eletroeletrônicos, pilhas e baterias, que são considerados resíduos tecnológicos.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nesse Estudo técnico preliminar, se evidencia que esta contratação se mostra tecnicamente **viável** e necessária, tendo em vista que a contratação de serviços de telecomunicações mediante comodato alivia a Administração Municipal das responsabilidades de aquisição e gerenciamento de inventário de equipamentos, concentrando esforços e recursos na sua principal missão de atendimento à comunidade.

Com a garantia de um suporte técnico especializado e a flexibilidade na atualização de tecnologias, a prefeitura pode assegurar uma infraestrutura de comunicação eficaz e resiliente, essencial para o funcionamento coordenado e eficiente de todas as suas unidades.

### 14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

#### a) Fase de Planejamento

<b>Risco 1</b>	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipais
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações
<b>Risco 2</b>	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Alta	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

#### a) Riscos - Fase de Licitação

<b>Risco 3</b>	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.	Setor de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Setor de Licitação

#### b) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. Desencadeamento tempestivo do processo licitatório, de modo que seja possível atender às ressalvas em tempo hábil para evitar o dano potencial referido.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

#### c) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1		
Risco 3		Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4

Pato Branco, 07 de agosto de 2024.

**Responsável pela elaboração do Estudo técnico Preliminar:**

**Da Secretaria de Administração e Finanças:** Departamento de T.I, Douglas Luiz Mondstock, Assistente em Informática.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA33-892E-1107-9792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK (CPF 054.XXX.XXX-30) em 07/08/2024 15:38:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FA33-892E-1107-9792>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e referenciadas abaixo:

Lt	Desc Lote	Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP	1	1	12,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de Central Telefônica PABX IP, com no mínimo 8 portas RJ11, três portas Gigabit RJ45 autoadaptáveis, suporte a roteador NAT, portas USB 3.0, compatível com os codecs de voz e fax Opus, G.711 A-law/U-law, G.722, G722.1 G722.1C, G.723.1 5.3K/6.3K, G.726-32, G.729A/B, iLBC, GSM; T.38, com API completa disponível para integração com plataformas e aplicativos de terceiros, compatível com os protocolos de rede: TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, STUN, SRTP, TLS, LDAP, HDLC, HDLC-ETH, PPP, Frame Relay (pendente), IPv6, OpenVPN, com suporte de montagem e mesa, capacidade máxima de chamadas: Usuários: 1500, Chamadas simultâneas (G.711): 200, Máx. de chamadas SRTP, simultâneas (G.711): 150, aplicativo Gratuito; para desktop (Windows 10+, Mac OS 10+), Web (navegadores Firefox e Chrome) e dispositivos móveis (Android e iOS), permitir que os usuários participem de reuniões hospedadas no UCM, se comuniquem com outros usuários/soluções e façam/recebam chamadas usando contas SIP, registradas em PBXs IP, compatível com os Padrões de Protocolo da Internet RFC 3261, RFC 3262, RFC 3263, RFC 3264, RFC 3515, RFC 3311, RFC 4028, RFC 2976, RFC 3842, RFC 3892, RFC 3428, RFC 4733, RFC 4566, RFC 2617, RFC 3856, RFC 3711, RFC 5245, RFC 5389, RFC 5766, RFC 6347, RFC 6455, RFC 8860, RFC 4734, RFC 3665, RFC 3323, RFC 3550, contendo tela LCD com touchscreen, Compatível com (Google Play Store e Apple App Store) Dispositivos Android e iOS Web: Navegadores Firefox e Chrome (WebRTC) Desktop: Windows 10+ e MacOS 10.13 ou posterior. Homologado pela Anatel.	8.643,33	103.719,96
1	Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP	2	16	192,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 32 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP. 32 portas FXS, com mínimo: conectores Telco de 50 pinos 1 porta de rede Gigabit ,Display gráfico retro iluminado de 132x48 com suporte para vários idiomas, 4 perfis de servidor SIP por sistema, conta SIP independente por porta Projetado e testado para total interoperabilidade com os principais IP-PBXs, soft-switches e ambientes, baseados em SIP, Proteção de segurança avançada com SRTP/TLS/HTTPS, Suporta taxa de amostragem de voz de banda larga de 16KHz e codecs de banda larga, como Opus e, G.722, Recursos de segurança de nível de operadora, incluindo inicialização scur,	861,33	165.375,36

						certificado exclusivo e senha padrão aleatória por dispositivo, imagens de firmware duplas (série GXW4200 v2), Suporta conferência de voz simultânea de 3 vias por porta, O recurso do servidor SIP failover alterna automaticamente para um servidor secundário caso a conexão do servidor, Conexão de rede, Atividade de rede, Conexão da porta de telefone, Neutralização de eco em nível de portadora baseada em janela, buffer de tremulação dinâmico, detecção, de modem e troca automática para o G.71, Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação, automática para, G.711 para passagem de fax, "fax data pump" V.17, V.21, V.27ter, V.29 para relé de fax T.38, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas assistida ou cega, encaminhamento de chamadas, Suporte de mesa e de montagem com cantoneiras frontais, Curto e longo alcance 2 REN, até 2 km com linhas de 24 AWG, Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. <b>Homologado pela Anatel.</b>		
1	Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP	3	5	60,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 16 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP. 16 portas FXS, com mínimo: conectores Telco de 50 pinos 1 porta de rede Gigabit ,Display gráfico retro iluminado de 132x48 com suporte para vários idiomas, 4 perfis de servidor SIP por sistema, conta SIP independente por porta Projetado e testado para total interoperabilidade com os principais IP-PBXs, soft-switches e ambientes, baseados em SIP,Proteção de segurança avançada com SRTP/TLS/HTTPS, Suporta taxa de amostragem de voz de banda larga de 16KHz e codecs de banda larga, como Opus e, G.722, Recursos de segurança de nível de operadora, incluindo inicialização scur, certificado exclusivo e senha padrão aleatória por dispositivo, imagens de firmware duplas (série GXW4200 v2), Suporta conferência de voz simultânea de 3 vias por porta, O recurso do servidor SIP failover alterna automaticamente para um servidor secundário caso a conexão do servidor, Conexão de rede, Atividade de rede, Conexão da porta de telefone, Neutralização de eco em nível de portadora baseada em janela, buffer de tremulação dinâmico, detecção, de modem e troca automática para o G.71, Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação, automática para, G.711 para passagem de fax, "fax data pump" V.17, V.21, V.27ter, V.29 para relé de fax T.38, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas assistida ou cega, encaminhamento de chamadas, Suporte de mesa e de montagem com cantoneiras frontais, Curto e longo alcance 2 REN, até 2 km com linhas de 24 AWG, Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. <b>Homologado pela Anatel.</b>	679,67	40.780,20
1	Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP	4	8	96,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 08 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP. 08 portas FXS, com mínimo: conectores Telco de 50 pinos 1 porta de rede Gigabit ,Display gráfico retro iluminado de 132x48 com suporte para vários idiomas, 4 perfis de servidor SIP por sistema, conta SIP independente por porta Projetado e testado para total interoperabilidade com os principais IP-PBXs, soft-switches e ambientes, baseados em SIP,Proteção de segurança avançada com SRTP/TLS/HTTPS, Suporta taxa de amostragem de voz de banda larga de 16KHz e codecs de banda larga, como Opus e, G.722, Recursos de segurança de nível de operadora, incluindo inicialização scur, certificado exclusivo e senha padrão aleatória por dispositivo, imagens de firmware duplas (série	316,33	30.367,68

						GXW4200 v2), Suporta conferência de voz simultânea de 3 vias por porta, O recurso do servidor SIP failover alterna automaticamente para um servidor secundário caso a conexão do servidor, Conexão de rede, Atividade de rede, Conexão da porta de telefone, Neutralização de eco em nível de portadora baseada em janela, buffer de tremulação dinâmico, detecção, de modem e troca automática para o G.71, Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação, automática para, G.711 para passagem de fax, "fax data pump" V.17, V.21, V.27ter, V.29 para relé de fax T.38, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas assistida ou cega, encaminhamento de chamadas, Suporte de mesa e de montagem com cantoneiras frontais, Curto e longo alcance 2 REN, até 2 km com linhas de 24 AWG, Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. <b>Homologado pela Anatel.</b>		
1	Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP	5	22	264,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 04 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP. 04 portas FXS, com mínimo: conectores Telco de 50 pinos 1 porta de rede Gigabit ,Display gráfico retro iluminado de 132x48 com suporte para vários idiomas, 4 perfis de servidor SIP por sistema, conta SIP independente por porta Projetado e testado para total interoperabilidade com os principais IP-PBXs, soft-switches e ambientes, baseados em SIP,Proteção de segurança avançada com SRTP/TLS/HTTPS, Suporta taxa de amostragem de voz de banda larga de 16KHz e codecs de banda larga, como Opus e, G.722, Recursos de segurança de nível de operadora, incluindo inicialização scur, certificado exclusivo e senha padrão aleatória por dispositivo, imagens de firmware duplas (série GXW4200 v2), Suporta conferência de voz simultânea de 3 vias por porta, O recurso do servidor SIP failover alterna automaticamente para um servidor secundário caso a conexão do servidor, Conexão de rede, Atividade de rede, Conexão da porta de telefone, Neutralização de eco em nível de portadora baseada em janela, buffer de tremulação dinâmico, detecção, de modem e troca automática para o G.71, Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação, automática para, G.711 para passagem de fax, "fax data pump" V.17, V.21, V.27ter, V.29 para relé de fax T.38, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas assistida ou cega, encaminhamento de chamadas, Suporte de mesa e de montagem com cantoneiras frontais, Curto e longo alcance 2 REN, até 2 km com linhas de 24 AWG, Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. <b>Homologado pela Anatel.</b>	203,89	53.826,96
1	Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP	6	83	996,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 2 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP Contendo no mínimo: Interfaces para telefone Duas (2) portas FXS, Interfaces de rede Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2), Botão para redefinição de fábrica Sim Voz, fax, modem Recursos de telefonia, Exibição ou bloqueio do identificador de chama-das, chamada em espera, flash, transferência as-sistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias Codecs de voz, G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.722, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de, linha, Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação	71,13	70.845,48

						automática para G.711 para passagem de fax Métodos de discagem DTMF, Pulse, Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Sinalização Compatível com Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP 9RFC1889, 1890), HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, Telnet, STUN (RFC3489, 5389), SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, SNMP, TR-069, IMS/3GPP, IPoE, Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS), Modelagem de tráfego, Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069, provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, syslog Segurança Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS. <b>Homologado pela Anatel.</b>		
1	Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP	7	5	60,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de headsets mono auriculares com conectividade USB. Fornecimento de headsets que ofereçam conforto durante o uso prolongado e qualidade de áudio para comunicações VoIP. Disponibilização de dispositivos compatíveis com os principais softwares de comunicação e conferência online. Suporte técnico para eventuais problemas relacionados ao funcionamento dos headsets durante o período de locação. <b>Homologado pela Anatel.</b>	30,00	1.800,00
1	Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP	8	5	40,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de telefone IP com capacidade para 6 linhas Sip e 24 teclas BLF de uso geral, projetado para atender às necessidades de comunicação empresarial. Possuir uma tela colorida de 4.3 polegadas e oferece suporte a até 6 linhas, proporcionando uma experiência de chamada de alta qualidade. Com recursos como conferência de áudio de 5 vias, suporte a PoE (Power over Ethernet) e integração com uma variedade de aplicativos e serviços. <b>Homologado pela Anatel.</b>	192,00	11.520,00
<b>Total do Lote 1</b>							<b>478.235,64</b>	
2	Linhas Telefônicas (STFC)	1	1	12,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de DDR 3220 6000 até o 6099 (com possibilidade de portabilidade)	2.733,00	32.796,00
2	Linhas Telefônicas (STFC)	2	1	12,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de DDR 3225 1500 até o 1599 (com possibilidade de portabilidade)	2.733,00	32.796,00
2	Linhas Telefônicas (STFC)	3	1	12,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de DDR 3213 1700 até o 1799 (com possibilidade de portabilidade)	2.733,00	32.796,00
2	Linhas Telefônicas (STFC)	4	1	12,00	Serv.	Instalação, locação e Manutenção mensal de DDR 3272 2900 até o 2999 (com possibilidade de portabilidade)	2.733,00	32.796,00
2	Linhas Telefônicas (STFC)	5	12	144,00	Serv.	Portabilidade de todas as linhas analógicas no CNPJ da prefeitura	91,90	13.233,60
<b>Total do Lote 2</b>							<b>144.417,60</b>	
<b>Total dos itens</b>							<b>622.653,24</b>	
Requisição nº 82/2024								

### Da Natureza do Objeto:

1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a importância e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva

estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Garantindo serviços públicos de qualidade e disponibilizando internet como acesso a informação.

#### **Do Prazo de Vigência:**

1.4O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

#### **Da Licitação não exclusiva para ME/EPP:**

1.5 A Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços indivisíveis, situação encontrada no item do presente processo licitatório, ficando apenas indicado para aquisição de bens de natureza divisível.

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1Como requisito da contratação a empresa deve estar devidamente habilitada conforme solicitação dos documentos de habilitação, fornecer os equipamentos e funcionalidades do sistema conforme consta no descritivo da solução como um todo do estudo técnico preliminar, assim como prestar os serviços com profissionais especializados.

4.2Os serviços deverão ser prestados durante toda a vigência do contrato, a critério da contratante, pertencendo ao contratado às despesas decorrentes de instalação, manutenção e suporte técnico.

#### **Requisitos legais:**

4.3O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, aos Decretos Municipais referente à nova lei de licitações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a Lei Nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 (Lei do Marco Civil da Internet).

#### **Requisitos de segurança da informação:**

4.4O presente processo de contratação deve estar aderente aos três pilares de segurança de informação que são: Confidencialidade, integridade e disponibilidade, não permitindo o acesso de qualquer informação ou dado da prefeitura que trafegue por meio da rede privada.

**Requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:**

4.5A manutenção dos equipamentos necessários para o serviço de telefonia fixa (Central telefônica, gateways de voz entre outros), de propriedade da Contratante (sob comodato), deverá ser preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, e deverá ser realizada em qualquer momento e no prazo máximo de até 12 (doze) horas a partir de constatado a falha, assim como, a substituição do mesmo quando necessário.

4.6Responsabilizar-se em manter um responsável técnico no Município de Pato Branco - PR, para o atendimento das solicitações relativas à execução dos serviços contratados.

4.7A presença de um técnico local é crucial para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços contratados, permite uma resposta ágil a incidentes e solicitações de suporte, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços se não houver um técnico no município e a distância que esse técnico deve percorrer, por exemplo, quando um equipamento apresentar problemas ou queimar, as unidades podem ficar muito tempo sem conectividade e serviços 24horas como a UPA podem ficar desassistidos. A proximidade física do técnico com os equipamentos e com a prefeitura permite uma comunicação direta e eficiente, fortalecendo o relacionamento com o cliente e proporcionando uma melhor compreensão das necessidades específicas do ambiente local. A presença de um técnico no município de Pato Branco é uma medida estratégica para garantir a entrega consistente e confiável dos serviços contratados, atendendo às exigências técnicas e operacionais da infraestrutura de telefonia fixa.

4.8Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.

4.9As peças, fiação ou qualquer outro componente da solução de telefonia fixa que possam comprometer o seu perfeito funcionamento deverão ser trocados em até 12 (doze) horas, após a constatação para evitar que o local fique sem conexão.

4.10 Os atendimentos, as trocas de componentes e demais peças, deverão ser registradas pela Contratada, apresentadas ao fiscal e/ou gestor do contrato, através de um relatório mensal dos atendimentos e da fatura.

4.11 Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da Contratante;

**Requisitos tecnológicos:**

4.12 Os equipamentos/materiais/insumos deverão ser **novos**, serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da Contratante, em forma de comodato.

4.13 Todos os equipamentos cedidos em comodato para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade e desempenho e caso seja necessário, deverá possuir certificação do órgão responsável e/ou garantia do fabricante.

4.14 Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônicos.

#### **Da Sustentabilidade:**

4.15 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.16 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

4.17 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **Da Subcontratação:**

4.18 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da Vistoria:**

4.19 Será permitida as licitantes a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

4.20 Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede **em até 48 (quarenta e oito) horas, da data de abertura do certame**, devendo ser agendada com **antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes, no setor de Tecnologia de Informação - TI, através do fone: 46 3220-1530, com o fiscal técnico do contrato, através do contato (46) 3220-1530, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

4.21 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22 A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avanços técnicos ou financeiras com a Contratante, devendo assinar Termo de Vistoria **conforme anexo**.

4.23 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.24 Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, **conforme modelo anexo**.

## 5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### Das Condições de Execução:

5.1 A execução dos Lotes 01 e 02 do objeto seguirão a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução dos serviços: 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término em 90 (noventa) dias;

5.1.2 Local e horário da prestação de serviço: o horário deverá ser durante o Expediente da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h30min, os locais estão citados no Estudo Técnico Preliminar e o horário será acordado entre a contratada e contratante.

5.2 Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Descrição da Execução dos Serviços:

#### 5.3 Lote 01 - Central Telefônica, Gateways de voz, Headsets e telefone IP:

5.3.1 **Item 1 - Central Telefônica:** A descrição da central telefônica se encontra na tabela 3 - Descrição dos equipamentos do ETP. A instalação da Central telefônica, manutenção e o local de execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco em local designado pelo departamento de T.I, localizada na Rua Caramuru 271, Centro, Pato Branco - PR; A central telefônica será configurada conforme necessidade da administração pública na sede da Prefeitura Municipal conforme tabela especificando a quantidade de ramais que deverá ser destinada a cada local, distribuindo as linhas e ramais para todos os pontos da administração.

5.3.2 **Item 2 ao 6: Gateways de voz:** A Descrição dos equipamentos se encontra na tabela 3 - Descrição dos equipamentos do ETP. A instalação dos equipamentos manutenção e o local de execução dos serviços deverão ser realizados conforme o endereço dos locais da tabela a seguir:

Tabela 1 - Lista de Gateways de voz

Lista de Gateways de voz por local							
Lt	Item	Gateway de voz	Qtde	Qtde Ramais	Setor/ Nome do Local	Endereço	Geolocalização
1	1	Gateway de 32 ramais	4	128	Prefeitura	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, -52.6730536306842
1	1	Gateway de 32 ramais	2	64	Administração Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, -52.68097181534511
1	1	Gateway de 32 ramais	2	64	Departamento de Engenharia / IPPUPB	Araribóia n° 94 - Centro	-26.228984133282555, -52.67307856619557
1	1	Gateway de 32 ramais	2	64	Unidade Central de Saúde	Unidade Central de Saúde	-26.233445135817192, -52.6732354814348
1	2	Gateway de 32 ramais	2	64	Vigilância Sanitária/Epidemiologia	Rua Xavantes - 275 - centro	-26.232844621430637, -52.67328054418139
1	2	Gateway de 32 ramais	1	32	Administração Ação Social	Teófilo Augusto Loiola n° 264 - Bairro Sambugaro	-26.225960056458128, -52.68119795767256
1	2	Gateway de 32 ramais	1	32	Aeroporto	Rua José Leonardi, Aeroporto	-26.21578279975642, -52.686463674925164
1	2	Gateway de 32 ramais	1	32	Corpo de Bombeiros	R. Pres. Kenedy, 170 - Bortot, Pato Branco - PR, 85504-240	-26.21582274899948, -52.676153017621274



1	2	Gateway de 32 ramais	1	32	UPA	RUA DEODORO MARECHAL, 221, BAIRRO CRISTO REI	-26.250466574718196, - 52.67577040185395
1	3	Gateway de 16 ramais	1	16	Agência do Trabalhador	Travessa Santo Colla, 102, baixada	-26.2353011998176, - 52.67120830317612
1	3	Gateway de 16 ramais	1	16	Depatran	Rua Tocantins oposto nº 2792 (previsão)	-26.22299486726568, - 52.66978106435222
1	3	Gateway de 16 ramais	1	16	Farmácia (antigo PAM)	Rua Paraná 340 - centro	-26.233445135817192, - 52.6732354814348
1	3	Gateway de 16 ramais	1	16	Garagem Municipal	Rua Fiorelo Zandoná 2155 - Pinheirinho	-26.2429049013739, - 52.682439031199664
1	3	Gateway de 16 ramais	1	16	Secretaria de Educação (administrativo)	Rua tamoio 550, centro	-26.228673680614992, - 52.67379292883628
1	4	Gateway de 8 ramais	1	8	CAPS II	Rua Tocantins 2615 - Centro	-26.224086673061493, - 52.670102977640326
1	4	Gateway de 8 ramais	1	8	CAPSi	Rua Guarani 725 - centro	-26.223577024123802, - 52.67469067407894
1	4	Gateway de 8 ramais	1	8	CEU – Centro Unificado das Artes e do Esporte	R. São Tomé - Sudoeste, Pato Branco	-26.255354481190505, - 52.67568316133236
1	4	Gateway de 8 ramais	1	8	Coas	Rua Iguazu 281 - centro	-26.23299580666661, - 52.676560643001224
1	4	Gateway de 8 ramais	1	8	Conselho Tutelar	Conselho Tutelar - Rua Aimoré, nº 960, Centro.	-26.224600633957483, - 52.66772540757754
1	4	Gateway de 8 ramais	1	8	Parque de Máquinas	R. Fiorelo Zandoná, 2155 - Santa Teresinha	-26.242784659768844, - 52.68233174048256
1	4	Gateway de 8 ramais	1	8	Parque Tecnológico SMCTI	Rua Lidio Oltramari, 1628	-26.19794249927461, - 52.692432426988375
1	4	Gateway de 8 ramais	1	8	Procon	R. Araribóia, 185 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-260	-26.22855276985176, - 52.67204068876542
1	4	Gateway de 8 ramais	1	6	Arquivo Morto Municipal	R. Itacolomi - Pato Branco, 203	-26.235240604918744, - 52.67354188750473
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Escola Municipal Rocha Pombo	R Paraná, 173 – Santa Terezinha – CEP: 85505-142	-26.23078794586756, - 52.666391645868316
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Aterro Sanitário Municipal (PREVISÃO)	BR 158, KM 522	-26.260834879765703, - 52.71637103532152
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Biblioteca Pública Municipal	R. Jacireta, 976 - Parzianello	-26.22538695183061, - 52.66642313271357
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	CASA ABRIGO	Rua das Garças nº 70, Bairro Planalto.	-26.241740147077316, - 52.69960091166007
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	CASA DE PASSAGEM	Atafoalves nº 440, Bairro Morumbi	-26.25412652265703, - 52.684003477186344
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Central de Óbitos	Rua Araribóia, 133	-26.228406831799848, - 52.67251035767053
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Centro de Convivência da Pessoa idosa	Rua Argentina, Esquina com Rua Clarice Cerqueira, nº 456, Bairro Jardim das Américas.	-26.23089884398092, - 52.68098870582611
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Centro de Reabilitação	Rua Xingu 300 - centro	-26.232884358315246, - 52.67659363750131
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	CMEI Prof.ª Eliza Rosa Colla Padoan	R Bandeiras, 140 – São Cristóvão - CEP: 85508-220	-26.2652689373982, - 52.68983566090248
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	CMEI Roberta Gardasz	R Frei Sergio Hillesheim, 165 – Parque do Som – CEP: 85.505-430	-26.236485307441153, - 52.65000163288165
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	CRAS ALVORADA	Rua Travessa Ipacaraí, nº 50 – Bairro Alvorada	-26.26752178699327, - 52.681693284654884
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	CRAS SÃO JOÃO	Rua Sadi Bertol, s/nº - Bairro São João	-26.23357184688446, - 52.71597877116372
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	CREAS	Rua Tocantins, nº 1270, Bairro Baixada.	-26.237076190535632, - 52.670789832046495
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Departamento de Cultura	Centro de eventos - parque de exposições	-26.203547398944522, - 52.68951112070036
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Escola Municipal Alvorada	R Princesa Isabel, 1030 – Alvorada – CEP: 85508-062	-26.264045379935357, - 52.680488415341074
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Escola Municipal Bairro Planalto	R das Garças, 400 – Planalto – CEP: 85509-000	-26.241887334722172, - 52.702851186505804
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Escola Municipal Jardim Primavera	R Argentina, 624 - Jardim Primavera - CEP: 85502-040	-26.23130123832565, - 52.68243977302064

1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Espaço de Convivência SUDOESTE	Rua São José, Bairro Sudoeste	A definir (conforme viabilidade técnica)
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Família Acolhedora	Rua Tamoio nº 873, Centro.	-26.226159282781627, -52.67583413189788
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Limpeza Pública	Rua Farrapos, 325	-26.220129065413907, -52.67739695767054
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Secretaria de Agricultura	R. Araribóia, 139 - Centro	-26.22852645619236, -52.672312242329454
1	5	Gateway de 4 ramais	1	4	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Araribóia, 133	-26.228368335041115, -52.67248889999999
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Academia de Saúde LaSalle	RUA ARARIBOIA, 1222 – LA SALLE	-26.230957884679402, -52.66098301534108
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Academia de Saúde Pinheirinho	RUA IVAI ESQUINA COM RUA IGUATEMI Nº 89 - PINHEIRINHO	-26.246273071172475, -52.678505845955804
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CAS Central de Abastecimento da Saúde	Rua Osvaldo Aranha - centro	-26.220920061371633, -52.672806646550775
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Cemitério Municipal (PREVISÃO)	Rua Nereu Ramos, 40	-26.216928285334305, -52.67564441349419
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Cemitério Paroquial (PREVISÃO)	Rua Pres. Kenedy, 1-101	-26.21607298488746, -52.67515286178985
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Cemitério Portal do céu (PREVISÃO)	Rua Araribóia, 01, sede	-26.233936278241707, -52.64281243068218
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Centro de Cidadania	R. Itacolomi, 845-889 - Centro	-26.230081739301, -52.672906391960844
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Bairro Planalto	R das Garças, 400 – Planalto – CEP: 85509-000	-26.241882476595226, -52.70278681591399
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Adele Fumagalli Guerra	R David Torloni, 54 – São Roque Chopim - CEP: 85514-650	-26.0945700902673, -52.646375074486734
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Alvorada	R Princesa Izabel, 1030 – Alvorada – CEP: 85508-062	-26.264175220144704, -52.68042404456428
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Ampliação Menino Deus - PROJETO	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Bairro Fraron - PROJETO	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Bairro Industrial - PROJETO	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Bairro Pinheirinho - PROJETO	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Criança Feliz	R Frederico Sguarezi, 426 – Industrial - CEP: 85506-530	-26.23788605643698, -52.66617253244507
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI do Jardim Floresta (Horto) - PROJETO	A definir	A definir (conforme viabilidade técnica)
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Enedina Strapasson Colla	R Rua Osvaldo Cruz, 497 – Alvorada - CEP: 85.508-038	-26.267395482131995, -52.682697989352974
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Estação Criança	R Ita, 35 – Santo Antônio - CEP: 85.507-330	-26.258164588442252, -52.677739561192524
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Frei Sérgio Hillesheim	R Pedro Luis Tavares, 175 – Bela Vista – CEP: 85.509-350	-26.2381330870651, -52.695975890816904
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Irmã Dulce	R Vicente Ferreira, 635 – Cristo Rei – CEP: 85506-310	-26.246099238738438, -52.67338601919397
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI José Fraron	R Maria Madalena Tatto, 95 – Fraron– CEP: 85503-326	-26.20793498789021, -52.686522646067296
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Lídia Maria Lachman	R André de Barros, 470 – Santo Antônio – CEP: 85.507-290	-26.26162025658779, -52.68160320292429
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Lions Clube	R Marco Penso, 400 – Vila Esperança – CEP: 85503-050	-26.219309180463366, -52.688225732874564
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Madre Paulina	R Marechal Costa e Silva, 330 – Sambugaro – CEP: 85.502-477	-26.22354520854432, -52.68207505984725
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Mãe Augusta Zanatta	R Matias Albuquerque, 1305 - Pinheirinho – CEP: 85.506-170	-26.244213988388942, -52.68029986112749

1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silvia	R Setembrino Tomazi, 113 – Alto da Glória – CEP: 85509-561	-26.23383526011142, - 52.71295050037303
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Menino Deus	R Pedro Ramires de Melo, 1067 – Menino Deus – CEP: 85.502-050	-26.23207247174416, - 52.68143647451335
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Pequeno Príncipe	R Rui Barbosa, 25 – Bortot – CEP: 85504-230	-26.21563840008361, - 52.67554731634502
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Professor José Benato	R dos Sabiás, 539 – Planalto – CEP: 85.509-220	-26.238956328612353, - 52.70106844730148
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Professor Nestor Ostapiv	R Gelmino Martignoni, 651 – São Francisco – CEP: 85.504-815	-26.261547148306555, - 52.68163454950227
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Raio de Sol	R Ricieri Picoli, 65 – Bonatto – CEP: 85.506-470	-26.24705119157171, - 52.66723687451517
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Toca do Coelho	R Daniel Pagnoncelli, 295 – La Salle – CEP: 85505-370	-26.229116686051427, - 52.6628957536247
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Três Marias	R Orquídeas, 210 – Novo Horizonte – CEP: 85.507-580	-26.252068252085277, - 52.672461859955256
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI União	R Cubatão, 343 – São Roque – CEP: 85507-150	-26.257640618955683, - 52.68564603309303
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Vila Verde	R Pioneiro João Soransa, 252 - Jardim Floresta – CEP: 85506-582	-26.250929698037517, - 52.690046676581765
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Coleta de Lixo	Rua Fiorelo Zandoná, 2155	-26.242784659768844, - 52.682406842329456
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Departamento de Iluminação	Rua Itacolomi n° 1703 - Amadori	-26.232860272972445, - 52.68052900338802
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Divisão da Alimentação Escolar	Rua Goianases, 919	-26.22307582160528, - 52.66887236080977
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Antonio Cadorin	R Itabira, 2772 – Cadorin - CEP: 85504-430	-26.223683134360627, - 52.65683357386774
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Gênese	R Bartolomeu Bueno, 305 - Pinheirinho – CEP: 85506-140	-26.247598837478172, - 52.68245727408164
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Galha Azul	R Jauri de Souza, 431 – Galha Azul – CEP: 85508-323	-26.271895567870196, - 52.67933573517134
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Guido Victor Guerra	R Frei Sérgio Hilleschim, S/N - Parque do Som - CEP 85505-446	-26.235186110593585, - 52.65006357599361
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Irmã Dulce	R Vicente Ferreira, 635 – Cristo Rei – CEP: 85506-310	-26.246056102398924, - 52.673471844176355
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal José Fraron	R Maria Madalena Tatto, 95 – Fraron – CEP: 85503-326	-26.207843588347536, - 52.68647972698838
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Juvenal Cardoso	R Pedro Luis Tavares, 167 - Bela Vista – CEP: 85509-350	-26.238143103722155, - 52.69617396089914
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Lions Clube	R Marco Penso, 400 – Vila Esperança – CEP: 85503-050	-26.21932366367785, - 52.68820427116472
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Olavo Bilac	R Industrial, 200 - Industrial - CEP: 85506-520	-26.23849977080647, - 52.668323277051734
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Pequeno Príncipe	R Rui Barbosa, 25 – Bortot – CEP: 85504-230	-26.215547006795862, - 52.67563314417635
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Profª Edelvira Roldo de Col	R Ilda Bazzo, 495 - São Francisco - CEP: 85504-809	-26.193739429249487, - 52.663290573652105
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Profª Maria Jurema Ceni	R Araribóia, 700 – Centro - CEP: 85505-301	-26.229410848541324, - 52.66735449102971
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Santos Dumont	R dos Cravos, 557 – Novo Horizonte - CEP: 85507-590	-26.252144553112885, - 52.672067959459476
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal São Cristóvão	R Luiz Xavier, 1250 – São Cristóvão - CEP: 85508-070	-26.265217999374578, - 52.69038395818
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal São Luis	R David Tirloni, 11 - Dist Nova Espero - CEP: 85514-650	-26.09471902509369, - 52.64649598768157
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Udir Cantu Barú	R Setembrino Tomazi, 93 - Alto da Glória – CEP: 85.509-561	-26.233778333531617, - 52.713812197351714

1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal União	R Cubatão, 343 – São Roque – CEP: 85507-150	-26.257635853924807, - 52.68567821534107
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Veneza	R Ângelo Gabriel, 500 – Veneza - CEP: 85.507-720	-26.256345440472398, - 52.66816525355183
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Vila Izabel	R Roald Carraro, 595 – Vila Izabel – CEP: 85504-310	-26.214479400917696, - 52.666506628836274
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Vila Verde	R Pioneiro João Soransa, 252 - Jardim Floresta – CEP:85506-582	-26.25100742027739, - 52.68997535720199
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Eventos e Ornamentação (Natal)	Eng. Guilherme Jorge Scheide, 585 - Planalto	-26.245105121812372, - 52.70839152867781
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Farmacia Satelite Oeste	RUA DAS GARÇAS, 481 - PLANALTO	-26.241969712091407, - 52.70361935582365
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Farmacia Satelite Sul	AVENIDA TUPI, 4525 – CRISTO REI	-26.24724988151509, - 52.677093271164736
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Junta de Serviço Militar	R. Osvaldo Aranha, 491 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-310	-26.221263657639593, - 52.67381490337511
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Manutenção Saúde	Novo Horizonte	-26.253583911369386, - 52.66855382785124
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Marcenaria	R. Vicente Viêira Ferreira, 591 - Cristo Rei	-26.245976120550807, - 52.6735413
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Nova Unidade Menino Deus (PREVISÃO)	Bairro Menino Deus	A definir (conforme viabilidade técnica)
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Nova Unidade Morumbi (PREVISÃO)	Bairro Morumbi	A definir (conforme viabilidade técnica)
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Terminal Rodoviário	R. Paraná, 1784 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-364	-26.221824659150187, - 52.68057191885281
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	Transporte Escolar	Rua Fiorelo Zandona 2155 - pinheirinho	-26.242732984102503, - 52.68245794991461
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UAB – Universidade Aberta do Brasil	PR 493 - KM 01 - N1200, Via do Conhecimento - Fraron	-26.195883563533876, - 52.68615569168651
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Alvorada	RUA PEDRO LOBO Nº 239 – ALVORADA	-26.26824825544643, - 52.682565628835285
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Bortot	R. Olávo Bilac, 369 - Bortot, Pato Branco - PR, 85504-080	-26.212649254015904, - 52.675641813494195
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Fraron	RUA CLEVELANDIA -Fraron	-26.20972634970323, - 52.692049361790154
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Industrial	RUA MAURICIO BATISTA MENOSSO - Industrial	-26.238990384757475, - 52.667110826988385
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Morumbi	TRAVESSA DOURADOS Nº 256 – MORUMBI	-26.255431237924174, - 52.68166785767055
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Novo Horizonte	RUA DOS CRAVOS- Nº 600 - Novo horizonte	-26.25206964459103, - 52.67174904417636
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Parque do Som	Parque do Som	-26.236485307441153, - 52.65000163288165
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Pinheirinho	RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE Nº 379	-26.24445749450543, - 52.67994407301162
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Planalto	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº 140 - PLANALTO	-26.23988359160806, - 52.70393048465892
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS São Cristóvão	RUA 21 DE ABRIL SEM Nº – SÃO CRISTÓVÃO	-26.264220304728017, - 52.68967903635235
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS São Francisco	São Francisco	A definir (conforme viabilidade técnica)
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS São João	RUA SADI BERTOL 155 – SÃO JOÃO	-26.23309502202133, - 52.715928286505815
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS São Roque do Chopim	RUA 14 DE DEZEMBRO SEM Nº – SÃO ROQUE DO CHOPIM	-26.094192642309597, - 52.646349041072526
1	6	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Vila Esperança	R. Março Penso, 364 - Vila Esperança, Pato Branco - PR, 85503-050	-26.219141803316816, - 52.687780715216924

**5.3.3 Itens 7 e 8 Headsets e telefones IP:** A Descrição dos equipamentos se encontra na **tabela 3 – Descrição dos equipamentos do ETP.** A instalação dos equipamentos manutenção e o local de execução dos serviços deverão ser realizados conforme o endereço dos locais da tabela a seguir:

Tabela 2 - Lista de Headsets e Telefones IP

Headsets e Telefones IP						
Lt	Item	Descrição	Qtde	Setor/ Nome do Local	Endereço do Local	Geolocalização
1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Prefeitura Municipal	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, -52.6730536306842
1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Administração Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, -52.68097181534511
1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Unidade Central de Saúde	Unidade Central de Saúde	-26.233445135817192, -52.6732354814348
1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Administração Ação Social	Teófilo Augusto Loiola nº 264 - Bairro Sambugaro	-26.225960056458128, -52.68119795767256
1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Departamento de Engenharia / IPPUPB	Araribóia nº 94 - Centro	-26.228984133282555, -52.67307856619557
1	8	Telefone IP	1	Prefeitura Municipal	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, -52.6730536306842
1	8	Telefone IP	1	Administração Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, -52.68097181534511
1	8	Telefone IP	1	Unidade Central de Saúde	Unidade Central de Saúde	-26.233445135817192, -52.6732354814348
1	8	Telefone IP	1	Administração Ação Social	Teófilo Augusto Loiola nº 264 - Bairro Sambugaro	-26.225960056458128, -52.68119795767256
1	8	Telefone IP	1	Departamento de Engenharia / IPPUPB	Araribóia nº 94 - Centro	-26.228984133282555, -52.67307856619557

**5.4 Lote 02 – Linhas telefônicas Serviço de telefonia fixa comutada (STFC):** A instalação dos equipamentos, manutenção e o local de execução dos serviços será na Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru 271, Centro, Pato Branco - PR; a contratada deve realizar a portabilidade dos seguintes números:

- DDR: 3220 6000 até o 6099 com 100 Ramais e 30 canais
- DDR: 3225 1500 até o 1599 com 100 Ramais e 30 canais
- DDR: 3213 1700 até o 1799 com 100 Ramais e 30 canais
- DDR: 3272 2900 até o 2999 com 100 Ramais e 10 canais
- Tri-dígito 156
- E portabilidade das 12 linhas analógicas da Prefeitura de Pato Branco conforme tabela 4 – Linhas analógicas para portabilidade.

5.4.1 As linhas telefônicas deverão ser entregues em formato de Tronco SIP (IP/SIP Trunk) com link dedicado de no mínimo 10Mb Full na central telefônica da Prefeitura Municipal de Pato Branco localizada na R. Caramuru, 271 - Centro, contendo 100 canais conforme tabela a seguir com custo fixo para chamadas ilimitadas fixo-fixo e fixo-móvel, tanto nas modalidades “local” como “Longa Distância Nacional” (Intra-regional e Interregional)A instalação dos equipamentos manutenção e o local de execução dos serviços deverão ser realizados conforme o endereço dos locais das tabelas a seguir:

Tabela 3 - Lista de Linhas telefônicas

Linhas Telefônicas (STFC)					
Lt	Item	Setor/ Nome do Local	Quantidade	Endereço do Local	Geolocalização

2	1	DDR 3220 6000 até o 6099 (com possibilidade de portabilidade)	100 Ramais e 30 canais	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, - 52.6730536306842
2	2	DDR 3225 1500 até o 1599 (com possibilidade de portabilidade)	100 Ramais e 30 canais	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, - 52.6730536306842
2	3	DDR 3213 1700 até o 1799 (com possibilidade de portabilidade)	100 Ramais e 30 canais	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, - 52.6730536306842
2	4	DDR 3272 2900 até o 2999 (com possibilidade de portabilidade)	100 Ramais e 10 canais	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, - 52.6730536306842

Tabela 4 - Linhas analógicas para portabilidade

Linhas analógicas para portabilidade						
Lt	Item	Número	Quantidade	Setor/nome do Local	Endereço do Local	Geolocalização
2	5	46 32231309	1	Administração da Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, - 52.68097181534511
2	5	46 32245042	1	Agend Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, - 52.68097181534511
2	5	46 32233892	1	Agend Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, - 52.68097181534511
2	5	46 32257135	1	Agend Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, - 52.68097181534511
2	5	46 32232515	1	Depatran	Rua Tocantins oposto nº 2792 (previsão)	-26.22299486726568, - 52.66978106435222
2	5	46 32201555	1	Secretaria de Educação (administrativo)	Rua tamoio 550, centro	-26.228673680614992, - 52.67379292883628
2	5	46 32255544	1	Administração Ação Social	Teófilo Augusto Loiola nº 264 - Bairro Sambugaro	-26.225960056458128, - 52.68119795767256
2	5	46 32235495	1	Aeroporto	Rua José Leonardi, Aeroporto	-26.21578279975642, - 52.686463674925164
2	5	Tri-dígito 156	1	Prefeitura Municipal	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, - 52.6730536306842
2	5	A definir	1	Administração	A definir	A definir
2	5	A definir	1	Administração	A definir	A definir
2	5	A definir	1	Administração	A definir	A definir

#### Da Garantia da Execução:

5.5 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6 DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.9 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário de Administração e Finanças, Alaxendro Rodrigo Dal Piva, matrícula nº 11.439-1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.10 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, servidor Douglas Luiz Mondstock, Matrícula nº 7.212-5.

6.11 O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, servidor André Fernando Hass, Matrícula nº 6.774-1.

6.12 O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### Do Recebimento do Objeto:

7.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

## **8 DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto dia) útil subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão do termo detalhado definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

8.2 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.3 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

8.5 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.6 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

#### **Do Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:**

8.13 O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

8.14 Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.15 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

8.16 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

8.16.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

8.16.2 Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

8.16.3 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

8.16.4 Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

8.16.5 Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

8.17 O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

8.18 Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

## **9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**, os lances deverão ser ofertados pelo **“VALOR DO LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

9.2 Esta licitação será dividida em 02(dois) lotes distintos, ao dividir o objeto em lotes de acordo com suas características, é possível atrair fornecedores especializados em diferentes segmentos tendo em vista que há necessidade uma empresa fazer a instalação e manutenção das centrais e dos equipamentos necessários em regime de comodato e outra empresa entregar as linhas telefônicas. Dessa forma, parcelar a licitação em lotes representa uma estratégia que visa maximizar os benefícios da contratação, garantindo a qualidade, a eficiência e a transparência no processo de aquisição do serviço de telefonia para a Prefeitura de Pato Branco.

### **Das Exigências de habilitação:**

9.3 Para a habilitação os documentos exigidos são os adritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

9.4 A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.4.1 Os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico operacional para a habilitação devem ser regidos pelo art. 67, quando for o caso da Lei 14.133/21.

9.4.1.1 **Para o Lote 01:** a contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a proponente já implantou solução de telefonia IP composta por PABX IP.

9.4.1.2 **Para o Lote 02:** Comprovação emitida pela ANATEL, (Termo de autorização, outorga ou dispensa) em nome da empresa licitante, autorizando a mesma executar os serviços compatíveis com o objeto licitado, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente, conforme Resolução 614/200 ou conforme Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

### **Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:**

9.5 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

## **10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 1.245.306,48 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos) considerando 24 (vinte e quatro) meses, tempo da vigência do futuro contrato.

10.2 O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 622.653,24 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), para 12 (doze) meses conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

## **11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

11.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **Obrigações da Contratada:**

12.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.2 Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.3 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

12.4 Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.6 É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.7 Fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes.

12.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.12 Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

12.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Todos e quaisquer dados como de usuários, procedimentos, documentos gerados pelo sistema etc., embora armazenados em servidores da Contratada, serão de propriedade da Contratante.

12.15 Executar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, durante a vigência e prazo de execução determinados, salvaguardados os casos de interrupções programadas, tratando todos com urbanidade e cortesia, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a organização e a qualidade do serviço, com base na metodologia e nos conteúdos discriminados no Contrato de prestação de serviço e na Proposta Comercial, cumprindo os prazos estabelecidos, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

12.17 A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 13.853/2019<sup>1</sup> e ao Decreto Municipal nº 9.591/2023<sup>2</sup>, quanto ao tratamento dos

<sup>1</sup>Lei Federal nº 13.853/2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.

<sup>2</sup>Decreto Municipal nº 9.591/2023-Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pato Branco.

dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

12.18 Os equipamentos/materiais/insumos deverão ser novos, serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da Contratante, em forma de comodato.

12.19 Todos os custos relacionados com comunicação, deslocamento e afins, referente à prestação de serviço, serão de responsabilidade da Contratada, sendo obrigatório o uso de DDG (Discagem Direto Gratuita) e/ou chip para o sistema de radiofrequência.

12.20 A manutenção dos equipamentos necessários para o serviço de telefonia (Central telefônica, gateways de voz entre outros), de propriedade da Contratante (sob comodato), deverá ser preventiva, corretiva e proativa, e deverá ser realizada em qualquer momento e no prazo máximo de até 12 (doze) horas a partir de constatado a falha, assim como, a substituição do mesmo quando necessário.

12.21 Fornecer um canal de comunicação exclusivo para a Prefeitura de Pato Branco, via Whats app para suporte e abertura de chamados com custo zero e com técnicos capacitados para atenderas demandas do município. O mesmo deve possuir registro e histórico de todos os chamados e seus devidos acompanhamentos;

12.22 Responsabilizar-se em manter um responsável técnico no Município de Pato Branco - PR, para o atendimento das solicitações relativas à execução dos serviços contratados.

12.23 Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.

12.24 A Contratada deverá disponibilizar um local e servidores para acompanharem em tempo real todas as situações reportadas pelos equipamentos, porém, será necessário e obrigatório que a Contratada disponha de funcionários para prestar o serviço de suporte e que tenha iniciativa de resolução para qualquer ação que se julgar ilícita captada pelos equipamentos.

12.25 Os atendimentos, as trocas de componentes e demais peças, deverão ser registradas pela Contratada, apresentadas ao fiscal e/ou gestor do contrato, através de um relatório mensal dos atendimentos e da fatura.

12.26 Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da Contratante.

12.27 Todos os equipamentos cedidos em comodato para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade e desempenho e caso seja necessário, deverá possuir certificação do órgão responsável e/ou garantia do fabricante.

12.28 Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante na execução dos serviços contratados. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor do contrato.

12.29 Os equipamentos e todo o material utilizado na execução do objeto deverão obedecer às normas técnicas pertinentes, com as devidas orientações e recomendações técnicas dos manuais do fabricante do equipamento/material.

12.30 A Contratada deverá registrar todas as visitas técnicas realizadas, bem como as manutenções preventivas e corretivas, sendo que ao final do mês, deverá encaminhar relatório com a descrição dos mesmos, juntamente com a nota fiscal, para o Setor de T. I. (Tecnologia da Informação), localizado na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco PR, Contato: (46) 3220-1530.

12.31 A Contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas na entrega dos serviços, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-levelagreement)<sup>3</sup> inferior a 99%, respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias, 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

12.32 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais da Contratante a que tiver acesso, tangível ou intangível, inerentes do objeto da licitação, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

12.33 Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração nos equipamentos e demais documentos de titularidade e propriedade da Contratante, que venham a ser resultados da execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

12.34 Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da Contratada.

12.35 Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido nas dependências municipais, assim como as informações dos servidores e dos munícipes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação desta licitação.

12.36 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.37 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário.

12.38 Garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, observando o limite máximo de 06 (seis) horas.

12.39 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

<sup>3</sup>O [Service Level Agreement](#) (SLA) — ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), em português — é fundamental para qualquer contrato de prestação de serviços na TI. Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.

Além disso, apresenta metas de nível de serviço, termos de compromisso, prazos de contratos, suporte técnico, entre outros. Em outras palavras, é um esclarecimento técnico do contrato.

12.40 A contratada dever ter no seu quadro de funcionários ou terceirizados com contrato firmado entre as partes, profissionais com cursos relacionados a Norma Regulamentadora – NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora – NR35 (Trabalho em Altura), Norma Regulamentadora – NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e Norma Regulamentadora NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA).

12.41 Caso haja necessidade, a contratada deverá efetuar o deslocamento dos gateways de voz, headsets, Telefones IPs e ramais telefônicos, respeitando a viabilidade técnica, sem custo adicional para o município de Pato Branco;

12.42 Oferecer segurança contra invasão do sistema, se responsabilizando por qualquer dano causado;

12.43 Instalar e fazer toda e qualquer manutenção dos equipamentos, Central telefônica, gateways de voz, telefone IP, headsets e qualquer outro equipamento que venha a ser instalado nos locais determinados e também a substituição dos mesmos em caso de queima, furto ou defeitos;

12.44 Fornecer senha do software de controle de acesso aos equipamentos (Central telefônica, gateways de voz entre outros) para o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

#### **Obrigações específicas do Lote 1- Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP:**

12.45 A empresa contratada deverá garantir o correto funcionamento da central telefônica e dos.

12.46 A empresa contratada deverá instalar a central telefônica, os gateways de voz, headsets e telefones IPs conforme as especificações da tabela 3 – Descrição dos equipamentos do ETP.

12.47 Fornecer em cada ponto descrito a quantidade de gateways de voz e de ramais necessários para o funcionamento da solução conforme especificado na descrição da execução dos serviços desse termo de referência.

12.48 Efetuar toda e qualquer manutenção relacionada a telefonia nas unidades da tabela de locais, além de fazer a mudança do cabeamento interno do gateway de voz até o respectivo local do aparelho telefônico, devido a reformas ou reestruturação interna mantendo o mesmo sempre em pleno funcionamento, providenciando substituição caso necessário.

#### **Obrigações específicas do Lote 2– Linhas Telefônicas (STFC):**

12.49 A contratada deverá fornecer as linhas telefônicas com portabilidade sendo entregue na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro.

12.50 A CONTRATADA será responsável por propor e realizar melhorias lógicas e/ ou físicas no sistema, para garantir a atualização e a continuidade da entrega ininterrupta dos serviços. Essas melhorias devem ser aprovadas pelo CONTRATANTE, com base em suas justificativas funcionais e financeiras. As melhorias não devem onerar o CONTRATANTE. Esta regra também se aplica a quaisquer melhorias necessárias que atendam futuros fornecimentos à comunicação do sistema.

12.51 A Contratada deve manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);

12.52 A empresa deverá possuir concessão válida para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, compreendendo o fornecimento de acessos telefônicos digitais com discagem direta a ramal (DDR);

12.53 Garantir acessibilidade total para originar e receber ligações dentro do serviço Local, conforme normas definidas pela ANATEL;

12.54 As chamadas deverão ser realizadas com qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos e interferências, conforme estabelece a regulamentação sobre o assunto emitida pela ANATEL;

12.55 A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto

12.56 A ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço; para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

12.57 O Sistema deverá prover a portabilidade numérica ou a migração das linhas telefônicas para a tecnologia SIP.

12.58 Os serviços telefônico nas modalidades Local e Longa Distância compreende a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

12.59 **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para telefones fixo nesta mesma área.

12.60 **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para telefones móveis nesta mesma área.

12.61 **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

12.62 **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

#### **Das Obrigações da Contratante:**

12.63 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.64 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.65 Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.66 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

12.67 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

12.68 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.69 Atestar, por meio de servidor responsável Nota Fiscal emitida pela contratada referentes à execução dos serviços.



12.70 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.71 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **13 DAS SANÇÕES:**

13.1 As sanções administrativas a serem adotadas fazem referência às condições dispostas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 13 de agosto de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Da Secretaria demandante: Douglas Luiz Mondstock, André Fernando Hass da Secretaria de Administração e Finanças;

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato;

Do Secretário que acompanhou o processo: Alaxendro Rodrigo Dal Piva.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED0A-67E8-A1BA-DDA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 14/08/2024 08:27:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK (CPF 054.XXX.XXX-30) em 14/08/2024 09:01:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ FERNANDO HASS (CPF 997.XXX.XXX-72) em 14/08/2024 09:34:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA (CPF 835.XXX.XXX-00) em 14/08/2024 14:53:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ED0A-67E8-A1BA-DDA8>